



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 004/2017

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO DURANTE O ANO DE 2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA MARIA DO SOCORRO NUNES DA SILVA – ME. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Coronel José Pessoa Sobrinho, nº166, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.197.694-49 e Portador do RG nº 564.769 SSP PE, e do outro lado a Empresa **MARIA DO SOCORRO NUNES DA SILVA - ME**, CNPJ 01.353.965/0001-20 com sede na Rua Professor Carmecita Medeiros Garcia, nº 20, São Sebastião, Bezerros – PE. Telefone: 081 3728-4787. Neste ato representada pela Sra. Maria do Socorro Nunes da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.238.417 – SSP e do CPF nº 772.652.464.20, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de refeições para os eventos realizados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo durante o ano de 2017. Conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Lanche: Salgado tamanho médio, Fatia de bolo ou torta, Copo de refrigerante ou outra sugestão do Buffet, OBS: lanches para capacitações, palestras, reuniões, jornadas profissionais.	1.000	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
02	Café: Cuscuz, macaxeira, ovos, pão, dois tipos de carnes, café, suco e leite.	2.000	R\$ 9,80	R\$ 19.600,00
03	Almoço: Arroz, feijão, macarrão, purê, salada, dois tipos de carnes, refrigerante.  _ Carnaval, _ Semana Santa, _ São João.	6.000	R\$ 11,70	R\$ 70.200,00

*MSM*

04	Jantar: Arroz, feijão, macarrão purê, salada, dois tipos de carnes, refrigerante.  _ Carnaval, _ Semana Santa, _ São João.	6.000	R\$ 11,70	R\$ 70.200,00
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>				<b>R\$ 164.800,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

O valor deste contrato será de R\$ 164.800,00 (Cento e sessenta e quatro mil e oitocentos reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TURISMO**

ORGÃO – 17000	SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTES
UNIDADE – 17004	DEPARTAMENTO DE TURISMO
FUNÇÃO – 13	CULTURA
SUB-FUNÇÃO – 392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA – 1302	AÇÕES CULTURAIS
PROJETO/ATIVIDADE – 2.114	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES RELIGIOSAS, PROFANAS, CIVICAS, ARTISTICAS, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS
ELEMENTO DA DESPESA – 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
<b>VALOR DA DOTAÇÃO</b>	<b>R\$ 164.800,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:**

O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;



*Handwritten signature*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações do Contratado:

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;

Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:**

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 005/2017 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

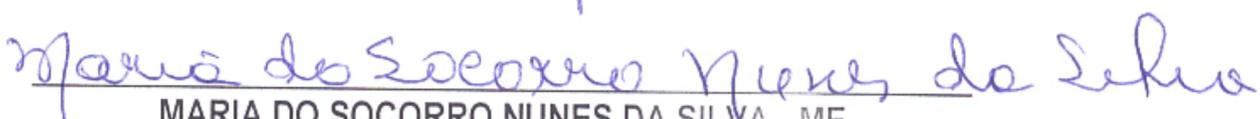
Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 01 de Fevereiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS  
CNPJ: 10.091.510/0001-75  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
MARIA DO SOCORRO NUNES DA SILVA - ME  
CNPJ 01.353.965/0001-20  
CONTRATADO

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 880285774/15

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 062.453.284-07